



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018

Às oito horas e trinta minutos do dia trinta e um do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Comissão Permanente de Licitação composta pela Presidente Titular Larissa Avelar Silva e pelo membro titular Lucas César Ferreira, se reuniu para deliberar sobre o Credenciamento nº. 001/2018, Inexigibilidade nº. 001/2018 que tem por objeto a **“Prestação de serviços de saúde tais como exames de ultrassonografia, biópsia guiada por ultrassonografia, tomografia, angiotomografia, ressonância magnética, angiressonância magnética, radiologia geral, vasculares, cardiológicos, pneumológicos, gastrointestinais, cirurgias, pequenas cirurgias e consultas destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento da população.** Protocolaram os documentos para credenciamento as seguintes empresas nas respectivas datas: **PRÓ-IMAGEM RADIOLOGIA S/S**, dia 09/01/2018; **PRONTO BABY CLÍNICA INFANTIL SOCIEDADE SIMPLES**, dia 12/01/2018; **RT SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, dia 12/01/2018; **CLÍNICA GO/MASTO RIBEIRO TAME LTDA**, dia 12/01/2018; **IMEDIA-INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DE ALFENAS LTDA**, dia 19/01/2018; **ANESORTE CLÍNICA MÉDICA S/S**, dia 19/01/2018; **INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULO**, dia 22/01/2018; **PARAISOMED SERVIÇOS MÉDICOS**, dia 23/01/2018; **COSTA E LOBUE LTDA**, dia 23/01/2018; **SIMÕES & SILVA ASSISTÊNCIA MÉDICA**, dia 24/01/2018; **CLINCORP SAÚDE SS**, dia 24/01/2018; **PRADO & ORLANDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, dia 24/01/2018; **AUDIOLÓGICA CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E MÉDICA LTDA**, dia 24/01/2018; **AZEVEDO & FARIA LTDA**, dia 24/01/2018 e **GHP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, dia 24/01/2018. Após análise aos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação constatou a regularidade dos documentos apresentados pelas empresas **ANESORTE CLÍNICA MÉDICA S/S**, **INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULO**, **COSTA E LOBUE LTDA**, **SIMÕES & SILVA ASSISTÊNCIA MÉDICA**, **AUDIOLÓGICA CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E MÉDICA LTDA** e **IMEDIA-INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DE ALFENAS LTDA**. Na documentação apresentada pelo restante das empresas que solicitaram seu credenciamento, ficaram constatadas as seguintes pendências: **PRÓ-IMAGEM RADIOLOGIA S/S** deixou de apresentar comprovação da qualificação técnica exigida no subitem 5.4.11 do Edital; **PRONTO BABY CLÍNICA INFANTIL SOCIEDADE SIMPLES** apresentou comprovante de qualificação técnica exigido no subitem 5.4.11 do Edital em nome da pessoa física do Sr. Geraldo Tadeu dos Reis, sendo que exigido no Edital no subitem mencionado, é a comprovação da qualificação técnica da empresa solicitante. A referida empresa deixou de apresentar também a Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, exigido no subitem 5.3.12 do Edital; **RT SERVIÇOS MÉDICOS S/S** apresentou comprovante de qualificação técnica exigido no subitem 5.4.11 do Edital em nome da pessoa física do Sr. Tiago Botrel Lemos Maia, sendo que exigido no Edital no subitem mencionado, é a comprovação da qualificação técnica da empresa solicitante; **CLÍNICA GO/MASTO RIBEIRO TAME LTDA**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

apresentou comprovante de qualificação técnica exigido no subitem 5.4.11 do Edital em nome da pessoa física da Sra. Denise Ribeiro Tâme, sendo que exigido no Edital no subitem mencionado, é a comprovação da qualificação técnica da empresa solicitante e apresentou a Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, exigida no subitem 5.3.12 do Edital vencida; **PARAISOMED SERVIÇOS MÉDICOS** apresentou comprovante de qualificação técnica exigido no subitem 5.4.11 do Edital em cópia e em nome da pessoa física do Sr. Flávio Ferreira, sendo que exigido no Edital no subitem mencionado, é a comprovação da qualificação técnica da empresa solicitante; **CLINCORP SAÚDE SS** apresentou a Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados, exigida no subitem 5.3.4 do Edital, vencida na data de protocolo do envelope de documentação; **PRADO & ORLANDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** deixou de apresentar a Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, exigida no subitem 5.3.12 do Edital; **AZEVEDO & FARIA LTDA** deixou de apresentar a Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, exigida no subitem 5.3.12 do Edital e **GHP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal, exigido no subitem 5.3.3 do Edital, vencido na data de protocolo do envelope de documentação e não apresentou comprovante de qualificação técnica exigido no subitem 5.4.11 do Edital. A empresa **CLINCORP SAÚDE SS** protocolou neste setor de licitações, na data de 25/01/2018 a Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados, exigida no subitem 5.3.4 do Edital **válida**. A empresa **CLÍNICA GO/MASTO RIBEIRO TAME LTDA** protocolou neste setor de licitações, na data de 26/01/2018 a Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, exigida no subitem 5.3.12 do Edital **válida**. A CPL procedeu à consulta na internet do Certificado de Regularidade do FGTS, exigido no subitem 5.3.3 do Edital, da empresa **GHP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** sendo o mesmo anexado ao processo em 30/01/2018, **válido**. Considerando-se as pendências citadas acima, e o interesse da Administração em credenciar um número maior de empresas que prestem os serviços objeto deste credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação decidiu conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, **até o dia 14/02/2018 às 16h00min**, para que as empresas mencionadas apresentem a documentação pendente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada segue devidamente assinada por todos os presentes. Término às 09h30min.-----

LARISSA AVELAR SILVA.....

LUCAS CÉSAR FERREIRA.....